

**EXTRATO**

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO GESTOR**

**DESPACHO**

- **Processo:** Pregão Presencial nº 05/2019
- **Objeto:** registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneumáticos para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

Ratifico o entendimento manifestado pelo pregoeiro e pela assessora jurídica, mais especificamente relativo ao teor do parecer jurídico nº 51/2019, expedido em 25/03/2019.

Assim, determino:

- a) Que esta decisão seja publicada na imprensa oficial do Município;
- b) Que seja respeitado o prazo de recurso previsto no art. 109, I, c, c/c art. 49, §3º, da lei 8.666/93, para proceder a efetiva revogação do Pregão Presencial nº 05/2019;
- c) Vencido o prazo acima descrito que seja publicado o aviso de revogação do Pregão Presencial nº 05/2019; e
- d) Que seja instaurado procedimento administrativo afim de aplicar a penalidade cabível à empresa LL DANIELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.368.871/0001-56.

Areia Branca/SE, 15 de abril de 2019.

**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**  
Gestor do Município

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>